AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026
Processo Administrativo nº 1260/2026

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CRO-RJ, autarquia federal, inscrito no CNPJ sob o nº 33.947.102/0001-78, com sede na Rua Araújo Porto Alegre, nº 70, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.030-015, por intermédio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, torna público que realizará contratação direta, por Dispensa de Licitação em razão do valor, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, observadas as condições a seguir e o Termo de Referência (Anexo I).

Órgão/Entidade	Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro – CRO-RJ
CNPJ / UASG	33.947.102/0001-78 / 926690
Processo Administrativo	nº 1260/2026
Modalidade	Dispensa Eletrônica nº 09/2026
Fundamento legal	Art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Sistema	Compras.gov.br – Sistema de Dispensa Eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço por lote
Participação	Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC nº 123/2006 e art. 4º da Lei nº 14.133/2021)
Valor global estimado	R$ 2.408,71
Cadastro das propostas	No sistema, da divulgação deste Aviso até a abertura da sessão
Abertura da sessão de disputa	09/11/2026, às 14h00 (horário de Brasília)
Esclarecimentos	E-mail compras@cro-rj.org.br, com o assunto “DISPENSA 09/2026”

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza, consumo e expediente destinados à reposição do estoque do Almoxarifado do CRO-RJ, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A contratação está organizada em 3 (três) lotes: Lote 1 – Material de Limpeza; Lote 2 – Material de Consumo; e Lote 3 – Material de Expediente.

1.3. O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da mesma Lei.

1.4. Os lotes, itens, quantidades e valores estimados são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit. Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
LOTE 1 – MATERIAL DE LIMPEZA					
1	Papel higiênico folha dupla, cor branca, rolo de 30 m, pacote com 4 (quatro) rolos. Marca de referência: Personal, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Pacote	13	7,92	102,96
2	Detergente líquido para lavar louça, frasco de 500 ml. Marca de referência: Minuano, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Frasco	50	3,09	154,50
3	Pano de limpeza tipo saco, 100% algodão, 64 cm x 45 cm, cor branca, uso geral. Marca de referência: Gigante, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Unidade	25	4,65	116,25
SUBTOTAL DO LOTE 1					**373,71**
LOTE 2 – MATERIAL DE CONSUMO					
4	Açúcar refinado, cor branca, em sachês de 5 g, caixa com 400 sachês, com prazo de validade remanescente não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega. Marca de referência: União, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Caixa	20	34,30	686,00
5	Mexedor para café, 9 cm, pacote com 100 unidades. Marca de referência: Mexabem, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Pacote	20	8,85	177,00
6	Guardanapo de papel, 33,5 cm x 33,5 cm, folha dupla, extra macio, pacote com 50 unidades. Marca de referência: Nobre, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Pacote	100	5,60	560,00
SUBTOTAL DO LOTE 2					**1.423,00**
LOTE 3 – MATERIAL DE EXPEDIENTE					
7	Envelope plástico tamanho A4, pacote com 100 unidades. Marca de referência: Polibras, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Pacote	1	33,50	33,50

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit. Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
8	Etiqueta adesiva para impressora jato de tinta e laser, cor branca, formato carta (215,9 mm x 279,4 mm), dimensões de 25,4 mm x 101,6 mm, 20 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas (2.000 etiquetas), modelo de referência C/C 181. Marca de referência: Colacril, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Caixa	10	57,85	578,50
SUBTOTAL DO LOTE 3					**612,00**
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**2.408,71**

1.5. O valor global estimado da contratação é de R$ 2.408,71 (dois mil, quatrocentos e oito reais e setenta e um centavos), sendo R$ 373,71 para o Lote 1, R$ 1.423,00 para o Lote 2 e R$ 612,00 para o Lote 3, obtido por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se a mediana dos preços coletados.

1.6. Os valores unitários estimados constituem o preço máximo aceitável para cada item, inclusive na composição do valor do lote.

2. DAS MARCAS DE REFERÊNCIA E DOS REQUISITOS DOS PRODUTOS

2.1. A indicação de marcas de referência tem caráter meramente exemplificativo, servindo para descrever o padrão de qualidade desejado, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo aceitos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade.

2.2. O agente de contratação poderá solicitar amostra, catálogo ou ficha técnica para aferição da equivalência do produto ofertado.

2.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagens originais e íntegras, com identificação do fabricante. O saneante do item 2 deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, e o produto do item 4 deverá ter prazo de validade remanescente não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.

2.4. Como critério de sustentabilidade, os produtos deverão, sempre que possível, ser acondicionados em embalagens recicláveis e observar as normas da ANVISA e do INMETRO aplicáveis.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

3.1. A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens de contratação de valor inferior a R$ 80.000,00.

3.2. Poderão participar os fornecedores do ramo pertinente ao objeto, enquadrados como ME ou EPP, que estejam credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Compras.gov.br e que atendam às condições deste Aviso e do Termo de Referência.

3.3. Não poderão participar os fornecedores que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração.

3.4. O fornecedor deverá cadastrar sua proposta inicial exclusivamente no Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, desde a divulgação deste Aviso até a data e o horário de abertura da sessão de disputa: 09/11/2026, às 14h00 (horário de Brasília). Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou por qualquer outro meio.

3.5. No cadastro da proposta, o fornecedor deverá informar o valor unitário de cada item do lote cotado e a marca do produto ofertado, e assinalar no sistema as declarações exigidas, inclusive a de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. Até a abertura da sessão, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.7. É facultada a apresentação de proposta para um ou mais lotes, devendo o fornecedor cotar todos os itens que compõem o lote para o qual apresentar proposta, sob pena de desclassificação.

3.8. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos, frete, seguros e demais despesas necessárias à entrega do objeto no local indicado.

3.9. A apresentação da proposta implica a plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

3.10. Pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao e-mail compras@cro-rj.org.br, indicando no assunto “DISPENSA 09/2026”, até o dia útil anterior à data de abertura da sessão.

4. DA SESSÃO DE DISPUTA E DO JULGAMENTO

4.1. A sessão pública será aberta no dia 09/11/2026, às 14h00 (horário de Brasília), no Compras.gov.br, quando os fornecedores poderão ofertar lances exclusivamente por meio do sistema, durante o período de disputa nele definido, na forma da IN SEGES/ME nº 67/2021.

4.2. O fornecedor somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo o que for registrado primeiro. Durante a disputa, os fornecedores serão informados do valor do menor lance, sem identificação do seu autor.

4.3. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço por lote, desde que atendidas todas as especificações do Termo de Referência. O agrupamento em lotes está justificado no item 8.3 do Termo de Referência, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula TCU nº 247.

4.4. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações exigidas, que deixar de cotar qualquer item do lote, que apresentar valor unitário de item ou valor global do lote

superior ao estimado, ou preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Encerrada a disputa, o agente de contratação verificará a aceitabilidade da proposta mais bem classificada e poderá negociar com o fornecedor a obtenção de condições mais vantajosas, por meio do sistema.

4.6. Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O fornecedor mais bem classificado deverá encaminhar, por meio do sistema, no prazo fixado pelo agente de contratação, não inferior a 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao lance final, datada e assinada pelo representante legal, contendo:

a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e dados bancários (banco, agência e conta corrente de titularidade da empresa);

b) indicação do lote e de cada item que o compõe, com marca, quantidade, valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, readequados proporcionalmente ao lance final, sem que nenhum valor unitário ultrapasse o estimado;

c) declaração de que os produtos ofertados são novos, de primeiro uso, em embalagens originais e íntegras, e atendem às especificações do Termo de Referência;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão;

e) prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra / Nota de Empenho.

4.8. Não havendo proposta válida para determinado lote, o procedimento será considerado fracassado ou deserto quanto a esse lote, podendo a Administração, mantidas as condições do Termo de Referência, contratar diretamente fornecedor que tenha participado do procedimento ou que tenha apresentado preço na pesquisa de preços, desde que o valor seja compatível com o estimado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor cuja proposta for aceita deverá apresentar, por meio do sistema e no prazo fixado pelo agente de contratação, os seguintes documentos, sem prejuízo da consulta ao SICAF (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, com a simplificação admitida pelo art. 70, inciso III):

a) habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou inscrição no CNPJ compatível com o objeto;

b) regularidade fiscal: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias, e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) regularidade trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

e) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021);

f) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

g) declaração de que não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A regularidade poderá ser comprovada por consulta ao SICAF. A dispensa de documentos com base no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 não alcança a regularidade perante a Seguridade Social (art. 195, § 3º, da Constituição Federal).

5.3. Será verificada, ainda, a inexistência de sanções impeditivas mediante consulta ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ao Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

6. DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O instrumento de contrato será substituído pela Ordem de Compra / Nota de Empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A entrega será em parcela única, por lote, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra / Nota de Empenho, no Almoxarifado do CRO-RJ – Rua Araújo Porto Alegre, nº 70, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.030-015, em dias úteis, no horário de expediente do Conselho, mediante agendamento prévio com o fiscal.

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto nem exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.4. O recebimento provisório e o definitivo, a substituição de produtos rejeitados e a fiscalização observarão o disposto nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação da despesa ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal atestada pelo fiscal, e o pagamento será efetuado por transferência bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação, observados a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), a verificação da manutenção das condições de habilitação e as retenções tributárias cabíveis, conforme item 7 do Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções do art. 156 da mesma Lei, na forma do item 12 do Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta de recursos próprios do CRO-RJ, consignados no orçamento do exercício de 2026 – Centro de Custo 001.04 – Almoxarifado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Aviso e seu anexo serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Compras.gov.br e no sítio eletrônico oficial do CRO-RJ (www.cro-rj.org.br).

10.2. A divulgação deste Aviso não gera obrigação de contratar, podendo a Administração revogar o procedimento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O resultado será divulgado no Compras.gov.br e o extrato da contratação será divulgado no PNCP, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

10.5. Integra este Aviso, como Anexo I, o Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA DOS SANTOS
Data: 04/11/2026 10:38:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Patrícia dos Santos
Coordenadora do Setor de Compras, Licitações e Contratos – CRO-RJ